

ANO ..... 2008 .....

PROCESSO Nº .....



## Câmara Municipal de Bebedouro

### SECRETARIA

ESPÉCIE ..... Projeto de Lei nº 93/2008 .....

OBJETO ..... Institui o "Encontro de Autos Antigos de Bebedouro" no  
calendário oficial de eventos do município e dá outras providências.....

Apresentado em sessão do dia ..... 11/08/2008 .....

Autoria ..... Vereador Gilberto de Barros Basile Filho .....

Encaminhamento às Comissões de .....

Prazo final .....

Aprovado em ..... 18 / 08 / 2008 ..... Rejeitado em ..... / ..... / .....

Autógrafo de Lei nº ..... 3770/2008 .....

Lei nº 3.828, de 17 de setembro de 2008.



Projeto de Lei nº 93/2008

**CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

**LEI Nº 3.828. DE 17 DE SETEMBRO DE 2008**

Institui o "Encontro de Autos Antigos de Bebedouro" no calendário oficial de eventos do município e dá outras providências.

De autoria do vereador Gilberto de Barros Basile Filho

**EDSON ANTONIO PEREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo § 7º do artigo 66 da Constituição Federal e pelo parágrafo único do artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Bebedouro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o "Encontro de Autos Antigos de Bebedouro" no calendário oficial de eventos do município, a ser realizado anualmente no mês de setembro.

**Art. 2º** Nos dias escolhidos do mês de setembro, associações relacionadas com o tema poderão promover o Encontro de que trata o artigo anterior, que, por sua vez, poderá contar com o apoio do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo - e do Departamento Municipal de Educação e Cultura e/ou do Departamento Municipal de Esportes.

**Art. 3º** As despesas decorrentes do disposto nesta lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Edson Antonio Pereira**  
**PRESIDENTE**

Publicada na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Bebedouro, aos 17 de setembro de 2008.

**Ivete Spada Leite**  
**DIRETORA LEGISLATIVA**  
*"Deus Seja Louvado"*





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## LEI Nº 3.828, DE 17 DE SETEMBRO DE 2008

**Institui o “Encontro de Autos Antigos de Bebedouro” no calendário oficial de eventos do município e dá outras providências.**

De autoria do vereador Gilberto de Barros Basile Filho

**EDSON ANTONIO PEREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo § 7º do artigo 66 da Constituição Federal e pelo parágrafo único do artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Bebedouro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o “Encontro de Autos Antigos de Bebedouro” no calendário oficial de eventos do município, a ser realizado anualmente no mês de setembro.

**Art. 2º** Nos dias escolhidos do mês de setembro, associações relacionadas com o tema poderão promover o Encontro de que trata o artigo anterior, que, por sua vez, poderá contar com o apoio do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo - e do Departamento Municipal de Educação e Cultura e/ou do Departamento Municipal de Esportes.

**Art. 3º** As despesas decorrentes do disposto nesta lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**Edson Antonio Pereira**  
**PRESIDENTE**

Publicada na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Bebedouro, aos 17 de setembro de 2008.

  
**Ivete Spada Leite**  
**DIRETORA LEGISLATIVA**

“Deus Seja Louvado”





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

OEC/417/2008 - je

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 19 de agosto de 2008.

Senhor Prefeito,

Comunico-lhe que foi aprovado, na sessão ordinária realizada ontem, dia 18/08, o Projeto de Lei nº 93/2008, de autoria do vereador Gilberto de Barros Basile Filho, que institui o “Encontro de Autos Antigos de Bebedouro” no calendário oficial de eventos do município e dá outras providências.

Para prosseguimento do processo legislativo, encaminho-lhe em anexo o Autógrafo de Lei nº 3770/2008.

Atenciosamente.

**Edson Antonio Pereira**  
**PRESIDENTE**

Excelentíssimo Senhor  
Hélio de Almeida Bastos  
PREFEITO MUNICIPAL  
BEBEDOURO – SP

“Deus seja louvado”

Rua Lucas Evangelista, 652 - Fone (17) 3345-9200 - CEP 14.700-425  
BEBEDOURO - ESTADO DE SÃO PAULO







# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3770/2008

Institui o “Encontro de Autos Antigos de Bebedouro” no calendário oficial de eventos do município e dá outras providências.

De autoria do vereador Gilberto de Barros Basile Filho

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o “Encontro de Autos Antigos de Bebedouro” no calendário oficial de eventos do município, a ser realizado anualmente no mês de setembro.

**Art. 2º** Nos dias escolhidos do mês de setembro, associações relacionadas com o tema poderão promover o Encontro de que trata o artigo anterior, que, por sua vez, poderá contar com o apoio do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo - e do Departamento Municipal de Educação e Cultura e/ou do Departamento Municipal de Esportes.

**Art. 3º** As despesas decorrentes do disposto nesta lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 18 de agosto de 2008.

  
Edson Antonio Pereira  
PRESIDENTE

  
Rubens Marcondes de Oliveira  
1º SECRETÁRIO

  
Fábio Campanelli  
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao **Projeto de Lei nº 93/2008, de autoria do vereador Gilberto de Barros Basile Filho.**

**Ementa: Institui o “Encontro de Autos Antigos de Bebedouro” no calendário oficial de eventos do município e dá outras providências.**

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

.....  
..... *regularidade* .....

Sala das Comissões, 15 de agosto de 2008.

**Carlos Alberto Corrêa Orpham**  
**RELATOR**

**Fábio Campanelli**  
**PRESIDENTE**

**Archibaldo Brasil Martinez de Camargo**  
**MEMBRO**

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200







# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei nº 93/2008, de autoria do vereador Gilberto de Barros Basile Filho.

**Ementa:** Institui o “Encontro de Autos Antigos de Bebedouro” no calendário oficial de eventos do município e dá outras providências.

A Relatora da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

*regularidade*

Sala das Comissões, 14 de agosto de 2008.

*[Handwritten signature]*  
**Elisabete Sichieri Bezerra**  
**RELATORA**

A Comissão acolhe o parecer emitido pela Relatora.

*[Handwritten signature]*  
**Celso Teixeira Romero**  
**PRESIDENTE**

*[Handwritten signature]*  
**Paulo Visona**  
**MEMBRO**



“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 93/2008, de autoria do vereador Gilberto de Barros Basile Filho.

**Ementa:** Institui o “Encontro de Autos Antigos de Bebedouro” no calendário oficial de eventos do município e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de .....

*Opinião de Constitucionalidade*

Sala das Comissões, 14 de agosto de 2008.

*Rubens Marcondes de Oliveira*  
**Rubens Marcondes de Oliveira**  
**RELATOR**

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

*Gilberto de Barros Basile Filho*  
**Gilberto de Barros Basile Filho**  
**PRESIDENTE**

*Luiz Roberto dos Santos*  
**Luiz Roberto dos Santos**  
**MEMBRO**



“Deus Seja Louvado”





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

**PROJETO DE LEI Nº 93/2008:** Institui o “*Encontro de Autos Antigos de Bebedouro*” no calendário oficial de eventos do município e dá outras providências.

## PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO LEGISLATIVO

A matéria versada no Projeto de Lei em questão, encontra-se dentro do campo de competência legislativa da Câmara Municipal, desse modo ela é legal e constitucional, uma vez que o artigo 17, I, da Lei Orgânica do Município de Bebedouro, disciplina competir a Câmara Municipal legislar sobre assuntos de interesse local. Neste aspecto, portanto, não há que se negar que os efeitos do Projeto de Lei, em exame, refletirão no âmbito do Município, mais especificamente na classe dos colecionadores de “autos antigos” que terão, nos termos do projeto em análise, seu dia próprio promover não somente a divulgação dos autos antigos, mas também a integração de seus colecionadores, com possibilidades de realização de eventos e promoções.

Assim, o Projeto de Lei, em questão, não contraria as regras atinentes a competência e tão pouco sistemática legal vigente.

Diante do exposto, não há qualquer vício de competência ou legalidade que macule a inciativa contida no PROJETO DE LEI Nº 93/2008. Nesse sentido, havendo recursos orçamentários próprios para a instituição do “*Encontro de Autos Antigos de Bebedouro*” não vejo óbice à aprovação do presente Projeto de Lei.

É meu parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 18 de agosto de 2008.

Antonio Alberto Camargo Salvatti  
Assistente Jurídico Legislativo  
O.A.B./S.P. 112.825.

“Deus seja louvado”





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 16142/2008

DATA: 05/08/2008 HORA: 10:41:37

ORIG: VEREADOR GILBERTO BASILE

ASS.: PROJETO DE LEI

RESP: IDESIA MAGALHAES

APROVADO EM 18/08/08

09 VOTOS FAVORÁVEIS

VOTOS CONTRÁRIOS

ABSTENÇÕES

AUSÊNCIAS

Edson Antonio Pereira  
PRESIDENTE

## PROJETO DE LEI Nº 93 / 2008

Institui o “Encontro de Autos Antigos de Bebedouro” no calendário oficial de eventos do município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Projeto de Lei, de autoria do Vereador Gilberto de Barros Basile Filho.

**Art. 1º** Fica instituído o “Encontro de Autos Antigos de Bebedouro”, no Calendário Oficial de Eventos do Município, a ser realizado anualmente no mês de setembro.

**Art. 2º** Nos dias escolhidos do mês de setembro, associações relacionadas com o tema poderão promover o Encontro de que trata o artigo anterior, que, por sua vez, poderá contar com o apoio do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo e do Departamento Municipal de Educação e Cultura e/ou do Departamento Municipal de Esportes.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com o disposto nesta lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 31 de julho de 2008.

Gilberto de Barros Basile Filho  
VEREADOR – DEM

“Deus Seja Louvado”



Plei03-08





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## JUSTIFICATIVA

Os calendários oficiais servem para guardar eventos tradicionais que consagram valores importantes nas comunidades, como, por exemplo: Dia das Mães, dos Pais, dos Namorados, das Crianças, do Cliente, o Natal e outros.

Todos esses eventos sugerem confraternização e provocam iniciativas comerciais ou turísticas, que acabam por influir positivamente na economia e no desenvolvimento, a partir dos municípios, dos estados e do País.

A meu ver a instituição do Encontro de Autos Antigos no calendário oficial constitui iniciativa que, dependendo do ponto de vista, pode configurar um caráter esportivo para quem o promove ou um caráter cultural para quem visita a exposição. Por isso, já que de interesse do município, como meio promocional e de desenvolvimento turístico, vejo ser oportuno abrir a possibilidade do apoio dos órgãos municipais correspondentes (esporte e cultura).

A intenção maior é a de dar a visibilidade que o evento merece, visando oferecer um estímulo aos abnegados promotores e, embora já seja apreciado por milhares de pessoas daqui e de outras localidades, instigar ainda mais o interesse público. De se notar, que o 7º Encontro no amplo espaço Bebedouro Shopping, realizado entre os dias 07 e 09 de setembro do ano passado, contou com veículos lindos e muito bem conservados para a admiração de milhares de pessoas. Fato que vem contribuindo para movimentar favoravelmente a economia da cidade. Eram por volta de 200 (duzentos) veículos expostos.

Em se falando de antigomobilismo, Bebedouro tem boa tradição. Há quase quarenta anos atrás foi fundado o primeiro museu do gênero da América Latina – Museu de Armas e Veículos Motorizados Eduardo André Matarazzo. Um dos determinantes na época, que acabou por despertar o interesse de preservar o automóvel antigo na região e em todas as partes do País, quando foram se formando grupos de colecionadores, originando importantes Clubes que estão aí até hoje. Em 23 de março de 2000, foi fundado o Bebedouro Clube Esplendor, cuja formação se dá com colecionadores da cidade e da região, objetivando, assim como todos os clubes, incentivar novos colecionadores e dar continuidade na preservação do automóvel e sua história.

Importante notar, que a exposição vem tomando vulto a cada encontro, fazendo brotar o interesse das pessoas pelo antigomobilismo e, obviamente, nos ajudando a promover o turismo local, pois trata de evento que já vem nos rendendo dividendos. Para o turismo, aliás, o tema trata de um espaço generoso, que explora a história com modelos automobilísticos de épocas passadas diferentes.

Os encontros contam com colecionadores, entre outras localidades, de Jaboticabal, São José do Rio Preto, Araraquara, Franca, Distrito Federal, Minas Gerais, Matão, Itápolis, São Paulo. Além da paixão que move esses colecionadores, outro nobre objetivo do encontro é o de resgatar a memória dos tempos idos através veículos bastante diferentes dos atuais, lindos e desconhecidos por muitos.

Convém realçar, que o encaminhamento do projeto se dá no sentido de instituir o evento no calendário oficial do município, posto já ser, de fato, uma realização anual. A instituição do evento em si é ação que não nos compete.

Proponho este projeto de lei com o objetivo de valorizar e reconhecer um evento já existente e que merecidamente vem se tornando tradicional no município, cuja realização vem contribuindo bastante para o desenvolvimento do turismo local.

Por essas razões, conto com o apoio dos nobres colegas na aprovação do presente projeto.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 31 de julho de 2008.

  
**Gilberto de Barros Basile Filho**  
VEREADOR – DEM

*“Deus Seja Louvado”*



**RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200**



# ESPLENDOR - Clube do Carro Antigo de Bebedouro

Fundado no dia 23 de março de 2000

Entidade credenciada - DENATRAN: Portaria nº 25 de 21 de maio de 2001

CNPJ 03.752.092/0001-54

Insc. Municipal 10665

I.E. Isento

Bebedouro, 28 de Agosto de 2007

A  
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
A/C VEREADORES

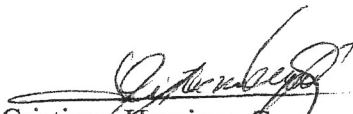
PREZADOS SENHORES

O ESPLENDOR – CLUBE DO CARRO ANTIGO DE BEBEDOURO, vem pela presente comunicar a realização do 7º Encontro de Autos Antigos do Clube Esplendor nos dias 07, 08 e 09 de setembro de 2007. Este é um evento de grande importância, pois vem se tornando uma tradição em nosso município.

Nesta oportunidade convidamos para participar da inauguração da Sede do nosso Clube, que se realizará no dia 07 de setembro as 8:30 horas na Antiga Estação Ferroviária. Logo após a inauguração daremos continuidade na programação (ver anexo/programação).

Sem mais, reiteramos nossas considerações.

Atenciosamente.

  
Cristiano Henrique Caom  
Presidente

**SISCAM**

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 14380/2007

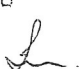
DATA: 30/08/2007 HORA: 15:24:56

ORIG: ESPLENDOR-CLUBE DO CARRO ANTIGO DE BEBED

ASS: CONVITE ENVIADO AO PRESIDENTE E VEREADO-

RES DESTA CASA DE LEIS

RESP: IDESIA MAGALHAES

 Cópia OK 03/09

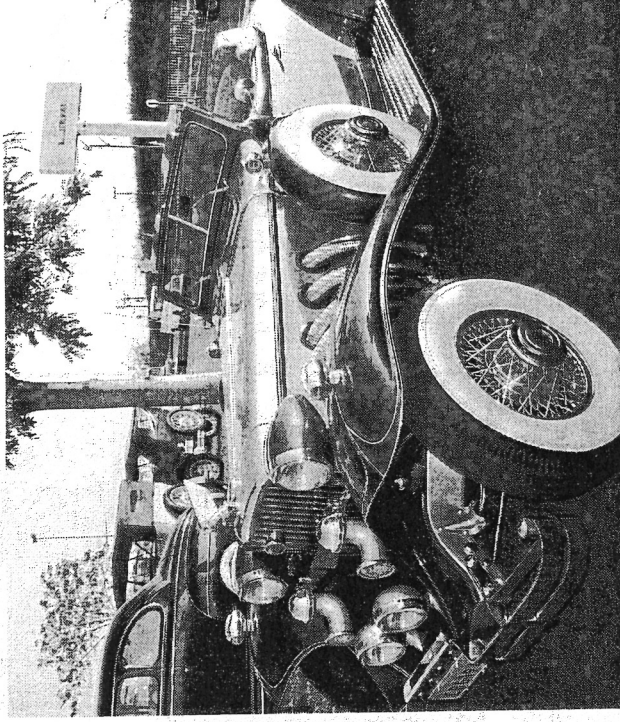


# Encontro reuniu colecionadores de carros antigos

O 7º Encontro de Antigos do Clube Esplendor, realizado de 7 a 9 de setembro nas dependências do shopping, reuniu colecionadores de Bebedouro, região e estados vizinhos, que trouxeram seus veículos muito bem conservados para serem vistos e apreciados pelos visitantes do evento.

Cerca de 200 veículos estiveram expostos. O mais antigo era um Chevrolet de 1928. Outros carros também chamaram a atenção, como um Concorde, um Mustangue conversível, um Simca Janagada e um Jaguar. Colecionadores de Jaboticabal, São José do Rio Preto, Franca, Distrito Federal, Minas Gerais, Araraquara, Matão, Itápolis, São Paulo, entre outras localidades, estiveram no evento.

A cada ano, aumenta o número de expositores no encontro, que tem como objetivo reunir os apaixonados por autos antigos. O evento ainda contou com uma feira de peças, conhecida como mercado paulgas. "A cada ano au-



*Concorde de colecionador de Uberaba foi um dos veículos mais apreciados no encontro*

trazer outras coisas para a Estação, se houver segurança", disse o presidente do clube, em uma referência aos furtos que acontecem no local.

A sede do Esplendor foi cedida pela prefeitura e a reforma feita no local foi de responsabilidade da atual diretoria do clube, que colocou porta de aço e sistema de alarme interno como meio de segurança. "O clube não movi-

*Lei prevê que atradores façam uso do transportador gratuitamente, desde que estejam identificados.*

Os vereadores de Bebedouro aprovaram segunda-feira (10), em sessão ordinária, o projeto de lei de Rubens Marcon (PSDB), que estabelece a gratuidade do transporte coletivo urbano para os integrantes das Forças Armadas Brasileiras que estejam prestando o serviço militar obrigatório não-remunerado.

A lei estabelece que para desfrutarem do benefício, os atradores deverão estar fardados e se identificar, sempre que solicitado, ao motorista, cobrador ou responsável pela fiscalização. A empresa que infringir o

disposto na Lei de aplicação de unidades fiscais d

Rubens tifica essa inicial que o serviço ob cruta jovens, in mente da sua con que muitas vez distantes da unidade encontram-se d dos ou, ainda, não recursos para a meios de transp residência e o q versa. "Já que prestando um se to, devem poder ver gratuitamente os ônibus", afir



## Parada Verde Plantas & Cia.

*Plantas ornamentais, frutíferas produzindo, por de citros, palmeiras, espécies florestais, vasos, substratos, fertilizantes, orientação técnica, implantação e manutenção de jardins, pomares comerciais.*

**Av. Marginal, 1691 - Distrito Ind. IV - Bebedouro**  
**Fone (17) 3343-8994 - e-mail: parada.verde@**